

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PRODUTOR RURAL NÃO LOCALIZADO
ANDERSON NOGUEIRA DE CARVALHO (CPF/MF nº 929.304.921-04)

REF.: INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E SANÇÕES CONTRATUAIS

Prezado Senhor Anderson,

CARGILL AGRÍCOLA S/A, empresa com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, n. 1240 - Morumbi Corporate - Torre Diamond - 6º Andar, São Paulo/SP e filial em Alto Garças/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.498.706/0299-96, doravante denominada **CARGILL** e representada neste ato por seus representantes legais, vem através da presente **NOTIFICAR** V. Sa. pelas razões de fato e direito que passa a expor:

V. Sa. firmou com a notificante, em caráter irrevogável e irretratável, os contratos de Compra e Venda de Soja abaixo indicados ("**Contratos**"), os quais foram ajustadas as obrigações de V.Sa. vender à **CARGILL** a quantidade total de **1.260.000,00 kg** de soja em grãos da **safr**
2020/2021, a ser entregue nas datas indicadas abaixo:

Número do contrato	Volume Contratado (kg)	Volume Entregue (kg)	Volume a Entregar (kg)	Vencimento
2160403654	265.000	0	265.000	25/03/2021
2160403655	60.000	0	60.000	25/03/2021
2160403778	473.640	0	473.640	30/03/2021
2160403779	213.180	0	213.180	30/03/2021
2160403780	213.180	0	213.180	30/03/2021
2160403653	35.000	0	35.000	25/03/2021
TOTAL	1.260.000	0	1.260.000	

Vencido o prazo da obrigação, a **CARGILL** nada recebeu até o presente momento. Ao buscar a justificativa para a inadimplência, foi verificado que Produção da lavoura foi desviada para venda a terceiros.

Tendo em vista que V.Sa. tinha conhecimento de que o produto adquirido pela **CARGILL** tinha destino comprometido nos termos dos **Contratos**, a inadimplência de V.Sa. obrigou esta empresa a procurar o mercado atual o volume de reposição do produto que V.Sa. prometeu vender, causando prejuízos de ordem prática e financeira.

Procuramos por todos os meios possíveis e conhecidos localizar V.Sa. para tratar desta situação, sem qualquer êxito até o momento.

Assim e por todo o exposto, serve a presente para informar que em decorrência **i)** da existência de **Contratos** validamente formalizados, com obrigações líquidas, certas e exigíveis, **ii)** do descumprimento das obrigações contratuais assumidas por V.Sa., em especial a falta da entrega dos produtos que se comprometeu a vender, **iii)** da falta de comparecimento ou apresentação de justificativas, **iv)** das tentativas frustradas de localizar V.Sa. e finalmente **v)** do desconhecimento, por parte da **CARGILL**, do paradeiro de V.Sa., não resta outra alternativa senão o envio desta notificação para dar conhecimento e cobrá-lo a respeito das penalidades cabíveis nos termos dos **Contratos**.

Do valor das penalidades contratuais

Considerando o que dispõe a **Cláusula VIII – INADIMPLÊNCIA DO VENDEDOR** dos **Contratos**, calculamos o diferencial de mercado (*washout*) e a multa penal, ambos com base no preço da soja disponível na data do inadimplemento e na região indicada nos **Contratos**, considerando tanto a data de inadimplemento como a data de vencimento de cada Contrato (informação de preço de soja obtida através do *Agrolink*).

Produto	Contrato	Local	Preço	Última Atualização
Soja em Grãos 60 kgs	2160403778	Alto Garças - MT	R\$ 98,50	30/03/2021
Soja em Grãos 60 kgs	2160403779	Alto Garças - MT	R\$ 98,50	30/03/2021
Soja em Grãos 60 kgs	2160403780	Alto Garças - MT	R\$ 98,50	30/03/2021
Soja em Grãos 60 kgs	2160403653	Alto Garças - MT	R\$ 86,00	30/03/2021
Soja em Grãos 60 kgs	2160403654	Alto Garças - MT	R\$ 86,00	30/03/2021
Soja em Grãos 60 kgs	2160403655	Alto Garças - MT	R\$ 86,00	30/03/2021

Neste sentido, V. Sa. deverá pagar à **CARGILL**, em 48h (quarenta e oito horas) a contar da data da presente notificação, o valor total, líquido e certo de **R\$1.491.865,65 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** que consiste em:

Contrato nº 2160403654

- a) R\$268.454,73 referente ao diferencial de mercado; e
- b) R\$61.744,60 referente à multa penal.

Contrato nº 2160403655

- a) R\$74.000,00 referente ao diferencial de mercado; e
- b) R\$17.020,00 referente à multa penal.

Contrato nº 2160403778

- a) R\$485.481,00 referente ao diferencial de mercado; e
- b) R\$111.660,63 referente à multa penal.

Contrato nº 2160403779

- a) R\$123.287,00 referente ao diferencial de mercado; e
- b) R\$28.356,01 referente à multa penal.

Contrato nº 2160403780

- a) R\$218.509,50 referente ao diferencial de mercado; e
- b) R\$50.257,18 referente à multa penal.

Contrato nº 2160403653

- a) R\$43.166,67 referente ao diferencial de mercado; e
- b) R\$9.928,33 referente à multa penal.

Requer V.Sa. digne-se a efetuar o pagamento da quantia total supramencionada em parcela única e mediante depósito bancário na Conta Corrente 2256-X, Agência 1893-7 e Banco do Brasil de titularidade da notificante Cargill Agrícola S/A CNPJ 60.498.706/0001-57 dentro do prazo concedido.

Caso V. Sa. não efetue o pagamento acima mencionado, fica a **CARGILL** automaticamente autorizada tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais para a proteção dos seus direitos, inclusive apontamento nos órgãos de proteção ao crédito.

CARGILL AGRÍCOLA S.A.